

ANEXO I - TABELA DE FONTES DE RECURSOS

PORTARIA Nº 445/2018, PORTARIA Nº 928/2019 e PORTARIAS Nº 190, 290, 296, 331 e 473/2020

Altera os códigos e a descrição das fontes de recursos do Anexo I, da Instrução Normativa nº 002, de 11 de julho de 2007.

Código	Descrição
0001.00.000 a 0999.00.000	Intervalo de códigos definidos pelo TCE/TO. De utilização OBRIGATÓRIA na Administração Direta
0010.00.000	Recursos Próprios
0010.00.020	Recursos Próprios - Educação
0010.00.040	Recursos Próprios - Saúde
0020.00.000	MDE
0020.85.000	MDE - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras
0020.90.000	MDE - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0030.00.000	FUNDEB (Conta Sintética)
0030.60.361	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
0030.60.360	FUNDEB 60% - Ensino Infantil (Creche)
0030.60.365	FUNDEB 60% - Ensino Infantil (Pré-Escola)
0030.60.366	FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos
0030.60.367	FUNDEB 60% - Educação Especial
0030.40.361	FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
0030.40.360	FUNDEB 40% - Ensino Infantil (Creche)
0030.40.365	FUNDEB 40% - Ensino Infantil (Pré-Escola)
0030.40.366	FUNDEB 40% - Educação de Jovens e Adultos
0030.40.367	FUNDEB 40% - Educação Especial
0030.90.060	FUNDEB 60% - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0030.90.040	FUNDEB 40% - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0040.00.000	ASPS
0040.40.000	Identificação do Residual para Comprovação de Aplicação adicional do Percentual Mínimo que deixou de ser aplicado em ASPS, conforme previsto na LC nº 141/2012
0040.90.000	ASPS - Superávit Financeiro do Exercício Anterior
0050.00.000	RPPS
0060.00.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0070.00.000	Recursos de Alienação de Bens
0080.00.000	CIDE
0090.00.000	Multas previstas na Legislação de Trânsito
XXXX.90.000	O código 90 (na 5ª e 6ª posição) identifica que a Fonte de Recurso se refere a Superávit Financeiro de Exercício Anterior
0101.00.000	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
0102.00.000	Transferência Especial da União
0103.00.000	Doações
0104.00.000	Transferência para Ações de Saúde e Assistência social
0105.00.000	Auxílio Financeiro ao Setor Cultural em função da COVID 19 - Lei Aldir Blanc
0123.00.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
0200.00.000	Transferências do Salário-Educação
0201.00.000	Transferências Diretas do FNDE - PDDE
0202.00.000	Transferências Diretas do FNDE - PNAE
0203.00.000	Transferências Diretas do FNDE - PNATE
0204.00.000 a 0249.00.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
0250.00.000 a 0297.00.000	Outras Receitas destinadas à Educação
0298.00.XXX	Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação (Utilizar os 3 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)
0299.00.000	Receitas de Operações de Crédito destinado à Educação
0400.00.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
0401.00.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0440.00.000 a 0449.00.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado
0450.00.000 a 0497.00.000	Outras Receitas destinadas à Saúde
0498.00.XXX	Transferências de Convênios destinados a Programas de Saúde (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)
0499.00.000	Receitas de Operações de Crédito destinado à Saúde
0600.00.XXX	Receitas de Operações de Crédito (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social) (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar as Operações de Crédito)
0700.00.000 a 0749.00.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
0750.00.000 a 0797.00.000	Outras Receitas destinadas à Assistência Social
0798.00.XXX	Transferências de Convênios destinados a Programas de Assistência Social (Utilizar os 03 (três) últimos dígitos para classificar o Convênio)
0799.00.000	Receitas de Operações de Crédito destinado à Assistência Social
1000.00.000 a 1999.00.000	Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta, não contemplados nos Itens Anteriores
2000.00.000 a 2999.00.000	Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com a União (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)
3000.00.000 a 3999.00.000	Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com o Estado (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)
4000.00.000 a 4999.00.000	Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Direta para identificação de Convênios com outras Entidades (Exceto com Saúde, Educação e Assistência Social)
5000.00.000 a 5999.00.000	Intervalo de códigos definidos pelo TCE/TO. De utilização OBRIGATÓRIA na Administração Indireta
5010.00.000	Recursos Próprios da Administração Indireta
5017.00.000	Recursos destinados ao Meio Ambiente
6000.00.000 a 7999.00.000	Intervalo de LIVRE utilização pelas Entidades da Administração Indireta, regidas pela LF nº 4.320/1964

8000.00.000 a 9999.00.000	Intervalo para vinculação dos Recursos Extraorçamentários
---------------------------	---

Obs.: As receitas recebidas para o enfrentamento da COVID-19 devem ser registradas com o detalhamento da Fonte de Recurso 777, nos três últimos dígitos, conforme estabelecido nas Portarias 290 e 296 de 2020 do TCE-TO.